

**ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER N.º 027/2022**

PROCESSO N.º 019-2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
CONSTRUÇÃO MURO DE
CONCRETO ARMADO NAS
INSTALAÇÕES DA HÍPICA
MUNICIPAL. DISPENSA DE
LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE.**

O Sr. Secretário da Administração e Planejamento encaminhou a esta Assessoria, na data de 23 de novembro de 2021, o Processo n.º 162-2021, solicitando PARECER referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTRUÇÃO MURO DE CONCRETO ARMADO NAS INSTALAÇÕES DA HÍPICA MUNICIPAL**, indagando sobre a possibilidade de contratação com Dispensa de Licitação.

A solicitação decorre do Memorando Interno da Secretaria de Obras e Viação SO n.º 055/2022, encaminhado ao Setor de Licitações, dando conta da necessidade de contratação.

Foram apresentadas nos Autos, anexadas ao Memorando Interno, propostas de 03 (três) empresas, quais sejam:

- Planalto Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ n.º 36.923.979/0001-17, no valor de R\$ 303,00/metro linear;
- Hexaforte Estruturas Pré-Moldadas, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.560.950/0001-36, no valor de R\$ 350,00/metro linear; e,
- IF Engenharia, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.402.353/0001-32, no valor de R\$ 330,00/metro linear.



Tendo apresentado o menor orçamento, foi solicitada a contratação da empresa Planalto Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ nº 36.923.979/0001-17, no valor de R\$ 303,00/metro linear de muro, totalizando R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

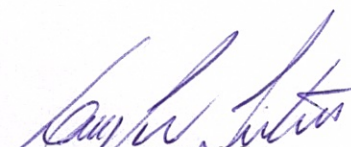
Consta dos Autos a devida consulta e reserva de dotação orçamentária para a contratação, havendo recursos disponíveis vinculados à Ação 2104 (Praças, Parques e Jardins), Despesa 4.4.90.51 (Obras e Instalações), Recurso 1 (Recurso Livre).

A documentação da empresa acompanha os presentes Autos, estando conforme determina a Lei 8.666/93.

Analisando o valor orçado e a documentação juntada aos Autos, entendemos se tratar da possibilidade de contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista que o valor é inferior ao limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) previsto na legislação.

Este é, salvo o melhor juízo, o PARECER que submetemos à consideração superior.

Ibirubá-RS, 15 de fevereiro de 2022.


Luiz Felipe Waihrich Guterres
Assessor Jurídico
OAB-RS nº 86.826